

ANEXO III

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo nº 2024/ 007 5168

DONATÁRIA: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

DOADORA: PEDRO FONSECA REZENDE SILVA LTDA

OBJETO: Doação do serviço de exposição de peças originais do acervo Toca da Raposa, legado dos Irmãos Villas-Bôas e da Etnia Kuikuro, no período de 15, 16 e 17 de março de 2024, onde farão parte do evento de Comemoração do aniversário de 10 anos do Jardim Botânico "Irmãos Villas-Bôas" de Sorocaba.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo (a) Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, Senhor Alfeu Malavazzi Neto, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, Pedro Fonseca Rezende Silva Ltda – Toca da Raposa, CPF/CNPJ nº 02.212.307/0001-81, Rodovia Regis Bittencourt, Km 323 – Bairro: Senhorinhas – Jquitiba/SP – Cep: 06.950-000, neste ato representada por Pedro Fonseca Rezende Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ eguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de serviços de exposição de peças originais do acervo Toca da Raposa, legado dos Irmãos Villas-Bôas e da Etnia Kuikuro, no período de 15, 16 e 17 de março de 2024, onde farão parte do evento de Comemoração do aniversário de 10 anos do Jardim Botânico "Irmãos Villas-Bôas" de Sorocaba, situado a Rua Miguel Montoro Lozano, 340 – Jardim Dois Corações – CEP: 18085-761, tendo o Valor comercial R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

(Campo a ser preenchido pela unidade receptora, de acordo com o previsto no edital ou proposta)

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura. Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 14 de março de 2024.

DONATÁRIA: Alfeu Malavazzi Neto
Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

DOADOR:

Testemunhas

1. Fernando Barbosa
RG: 2
CPF

2. REGINA FORSECA
RG:
CPF 042.30